



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CCSH**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO (NOTURNO)**  
**NORMAS DE ESTÁGIO**

**APRESENTAÇÃO**

O Curso de Serviço Social - Bacharelado, ofertado no período noturno, com carga horária total de 3000 horas, tem como objetivo geral formar assistentes sociais competentes, críticos e comprometidos com o projeto ético-político da profissão para o enfrentamento da questão social. Tem a preocupação de habilitar profissionais capazes de inserção crítica e propositiva no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho, de elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais públicas, empresariais, de organização da sociedade civil e de movimentos sociais. Busca também incentivar a pesquisa e a investigação científica, de modo a desenvolver a produção de conhecimento e despertar a capacitação profissional continuada. Estes objetivos estão amalgamados na formação de assistentes sociais comprometidos com os valores e princípios norteadores da ética profissional, estimulando o conhecimento não só local e regional, mas também regional.

Assim, o perfil desejado do egresso pode ser ainda delineado e expresso, em termos de competências e habilidades operacionais, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social - Bacharelado da UFSM (2010), como segue:

- 1 - formação ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa;
- 2 - atitude investigativa que favoreça o processo contínuo de construção do conhecimento;
- 3 - visão crítica e atualizada de mundo e, em particular, consciência dos problemas de seu tempo e de seu espaço;
- 4 - compreensão da necessidade de contínuo aperfeiçoamento profissional;
- 5 - sensibilidade e conhecimento para intervir nas manifestações da questão social e suas interfaces com os vários planos da realidade;
- 6 - engajamento efetivo e crítico nas instituições onde atuar, de modo a colocar os serviços dos mesmos em função dos usuários.

Para tanto, o assistente social pode atuar nos seguintes setores:

- 1 - Primeiro Setor: entidades públicas como hospitais, albergues, abrigos, presídios, prefeituras, judiciário, escolas, entre outras;
- 2 - Segundo Setor: entidades privadas como empresas industriais, comerciais e de serviços;
- 3 - Terceiro Setor: entidades sócio-assistenciais, organizações não governamentais, associações de moradores.

O assistente social atua, ainda, em instituições de ensino e de pesquisa, assessoria e consultoria em Serviço Social.

A estrutura curricular do Curso de Serviço Social - Bacharelado da UFSM segue as Diretrizes Curriculares contidas em resolução específica (Resolução CNE/CES nº 15 de 13 de março de 2002) e as Diretrizes Curriculares do Projeto Pedagógico da UFSM (Resolução nº 17/2000), abrangendo dois (02) estágios (Estágio I e Estágio II) de 150 h cada, integrantes, respectivamente, do 7º e 8º semestres.

A Política Nacional de Estágio (PNE) na área do Serviço Social é uma demanda que vem sendo historicamente colocada para a ABEPSS, no sentido de construir parâmetros orientadores para a integralização da formação profissional do assistente social. É também uma estratégia na defesa e no horizonte do projeto de formação profissional em consonância com o projeto ético-político do Serviço Social. A PNE foi elaborada na perspectiva de reafirmar e aprofundar o debate e construção concreta de instrumentos que possibilitem a materialização da lógica curricular (PNE, 2009).

Sendo assim, ainda de acordo com a PNE (2009), o estágio se constitui num instrumento fundamental na formação da análise crítica, capacidade interventiva, propositiva e investigativa do(a) profissional, que precisa apreender os elementos concretos que constituem a realidade social capitalista e suas contradições, de modo a intervir nas diferentes expressões da questão social, que vem se agravando diante do movimento mais recente de colapso mundial da economia, em sua fase financeira, e de desregulamentação do trabalho e dos direitos sociais.

A formação profissional deve assim garantir a apreensão, análise e o deciframento das situações concretas, implicando em conhecimentos teóricos e saberes prático-interventivos, além, é claro, dos fundamentos e da lógica tendencial que os constituem.

### 1 - CONCEPÇÃO DE ESTÁGIO E SUPERVISÃO

A concepção de estágio do Curso de Serviço Social - Bacharelado da UFSM está fundamentada na Política Nacional de Estágio explicitada pelas Diretrizes Curriculares da ABEPSS, antiga ABESS/CEDEPSS, onde se concebe estágio como sendo:

[...] uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócio-institucional objetivando capacitá-lo para o exercício do trabalho profissional, o que pressupõe supervisão sistemática. Esta supervisão será feita pelo professor supervisor e pelo profissional do campo, através da reflexão, acompanhamento e sistematização com base em planos de estágio, elaborados em conjunto entre unidade de ensino e unidade campo de estágio, tendo como referência a Lei 8662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) e o Código de Ética do Profissional (1993). O estágio supervisionado é concomitante ao período letivo escolar. (ABESS/CEDEPSS, 1997, p. 71).

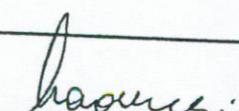
Também referenciamos a Legislação Federal de Estágio, Lei 11.788, de 25.09.08, no seu art. 1º, prevê que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo dos educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior.

Nesse sentido, concebemos o estágio como processo didático-pedagógico, que se consubstancia em atividade teórico-prática, efetivada por meio da inserção supervisionada do estudante nos espaços sócio-institucionais nos quais trabalham os/as assistentes sociais, capacitando-o/a nas dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa para o exercício profissional. Tal processo impulsiona o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao exercício profissional, bem como a construção do perfil pretendido - crítico, criativo, propositivo e investigativo -, comprometido com os valores e princípios que norteiam o projeto ético-político profissional.

Na prática de estágio, o acadêmico é instigado a elaborar reflexões críticas que possibilitarão a formação de sua identidade profissional, o que pressupõe a supervisão acadêmica e de campo, de maneira sistemática. Nessa perspectiva, cabe-nos indagar sobre o papel do supervisor e seus desafios para a formação e exercício profissional do estudante que realiza estágio. Seria o supervisor um modelo para o estagiário?

Data:

01/04/2013

  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CESH**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO (NOTURNO)**  
**NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)**

Buriolla (2003) acredita que o supervisor não é um modelo, mas uma referência em que o estagiário necessita, em relação ao profissional do curso que escolheu que será o ponto de partida para se identificar, ou não, com a profissão. Esta referência deve contemplar os princípios básicos norteadores que alicerçam a profissão e a prática profissional. Para Buriolla (2003) a supervisão é um processo de ensino-aprendizagem, onde há aprendizagem de recuperação de vivências, onde há troca do cotidiano profissional e da vida, do que está sendo construído em cada um.

Nessa relação de via dupla, de ensino-aprendizagem entre supervisor/supervisionado, a autora entende que o supervisor nesse processo educativo precisa estar alicerçado numa visão de educação e que dá um pouco a natureza do processo: "O ensino-aprendizagem, ao processar-se, envolve um tempo, envolve momentos, envolve o somatório de um conjunto de vivências, em um processo de sucessões cumulativas que nem sempre são previsíveis" (BURIOLLA, 2003, p. 45).

O estágio, portanto, se constitui nesse somatório de vivências num espaço sócio-institucional concreto de iniciação ao exercício da prática profissional do assistente social. Envolve por excelência uma preparação para a vida profissional do acadêmico.

A fundamentação legal da supervisão de estágio está expressa no Código de Ética do AS e, mais especificamente, na Resolução CEFSS no. 533, de 29 de setembro de 2008, na qual se regulamenta a supervisão direta de estágio no Serviço Social. Vale destacar que, a supervisão de estágio deve ser realizada conjuntamente pelo(a) supervisor(a) acadêmico(a) e de campo, requerendo encontros periódicos (sistemáticos) entre estes (as) - constitui-se atribuição privativa de assistentes sociais, configurando-se processo coletivo de ensino-aprendizagem, no qual se realiza a observação, registro, análise e atuação do(a) estagiário(a) no campo de estágio, bem como a avaliação do processo de aprendizagem discente, visando a construção de conhecimentos e competências para o exercício da profissão. Esta avaliação deve ser realizada continuamente, contemplando duas dimensões: a avaliação do processo de estágio e a avaliação do desempenho discente, assegurando a participação dos diversos segmentos envolvidos (supervisores acadêmicos e de campo e estagiários).

Vale salientar ainda que, o assistente social, supervisor de campo, deve estar inscrito no CRESS, conforme estabelece a Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social (1993).

## 2 - PRINCÍPIOS NORTEADORES DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Os princípios que norteiam a realização do estágio são colocados pela PNE e defendidos para preservar importantes dimensões do processo formativo do acadêmico em Serviço Social. Um dos princípios refere-se à articulação entre formação e exercício profissional, que expressa a interlocução entre estudantes, professores (as) e assistentes sociais dos campos de estágio e que potencializa a necessária articulação entre formação e exercício profissional. É por meio desta articulação que se dá a identificação e análise das demandas, desafios e respostas mobilizadas no cotidiano de trabalho dos(as) assistentes sociais, fomentando a construção/socialização de conhecimentos e reflexões, bem como o desenvolvimento de competências profissionais. Também cabe aqui referir, novamente, a Legislação Federal de Estágio - Lei 11.788, onde no seu art. 1º, § 2º, "O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadão e para o trabalho".

Outro princípio, adotado na PNE e previsto na Resolução CEFSS no. 533, é o da indissociabilidade entre estágio e supervisão acadêmica e de campo, em que o estágio constitui-se como uma atividade didático-pedagógica, pressupõe a supervisão acadêmica e de campo numa ação conjunta, integrando planejamento, acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem e do desempenho do estudante, na perspectiva de desenvolvimento de sua capacidade de investigar, apreender criticamente, estabelecer proposições e intervir na realidade social. Um terceiro princípio fundamenta-se na articulação entre universidade e sociedade, uma vez que o estágio se constitui como um elemento potencializador desta relação, fomentando o conhecimento acerca da realidade e contribuindo na identificação e construção de respostas às demandas e desafios contemporâneos da sociedade brasileira.

Destacamos ainda, o princípio da unidade teoria-prática, na medida em que o estágio, como atividade acadêmica, possibilita a articulação teórico-prática, como processo dialético entre dimensões indissociáveis. Outro princípio da interdisciplinaridade, tendo em vista que estágio supervisionado se efetiva por meio da inter-relação das diversas áreas de conhecimento trabalhadas ao longo da formação profissional, bem como com a vivência no espaço sócio-institucional, compartilhada com diferentes categorias profissionais, num mesmo processo coletivo de trabalho. E, por fim, o princípio da articulação entre ensino, pesquisa e extensão, uma vez que o estágio, ao se efetivar nos diversos espaços de intervenção profissional, possibilita a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, numa perspectiva de totalidade.

A operacionalização do estágio envolve um conjunto de sujeitos - o(a) estudante, o(a) professor(a)-supervisor(a) acadêmico(a), o(a) assistente social-supervisor(a) de campo, os(as) demais profissionais e pessoas envolvidas no cotidiano do campo de estágio, no qual se desenvolve um processo coletivo de trabalho - diretamente envolvidos na relação de ensino-aprendizagem, e que desempenham diferentes papéis e funções na efetivação das atividades didático-pedagógicas, destacando-se aqui a supervisão.

### 3 - MODALIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR

#### 3.1 - Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório

O estágio supervisionado obrigatório segue as Diretrizes Curriculares da ABESS (1996) aprovadas pela CNE e está alinhada com o Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social - Bacharelado da UFSM, tendo como pilares o Projeto Político Profissional, o Código de Ética Profissional (1993), a Lei de Regulamentação da Profissão (1993) e a Resolução 533/2008 (CFESS).

A Universidade deverá observar o disposto no Capítulo II, Artigo 7º, da Lei nº 11.788, e o Curso de Serviço Social - Bacharelado designará professor responsável pela Coordenação de Estágio para acompanhar e supervisionar os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

No Curso de Serviço Social - Bacharelado da UFSM, o estágio supervisionado é desenvolvido a partir do 7º e 8º semestres, quando se dá a inserção do aluno no espaço sócio-institucional para realização do trabalho profissional. Nesse período, os alunos são sistematicamente acompanhados através da supervisão acadêmica e de campo. A carga horária é de 150h em cada nível de estágio, sendo que destas 105h deverão ser cumpridas pelo estagiário no campo de estágio, e 45h serão utilizadas para supervisão acadêmica, a qual engloba: supervisão da documentação exigida (vide apêndices relativos a: diário de campo - apêndice G -; plano de estágio - apêndice H; análise institucional - apêndice I (somente para estágio I); projeto de intervenção - apêndice J, relatório final de estágio - apêndice K); leitura e discussão do material produzido no estágio; orientação e supervisão do estagiário; acompanhamento da vivência do estagiário no campo de estágio; visitas ao campo de estágio; supervisões individuais e grupais.

Data:

04 / 04 / 2013

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CCSH**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO (NOTURNO)**  
**NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)**

O estágio deve ocorrer durante o semestre letivo e é requisito para aprovação e obtenção de diploma de Bacharel em Serviço Social. O estagiário(a) deverá ter 75% de frequência (Apêndice C) na disciplina de Estágio em Serviço Social I e II, em cada semestre.

A disciplina de Estágio Curricular em Serviço Social da UFSM divide-se em dois níveis, segundo o PPC do Curso de Serviço Social - Bacharelado da UFSM: o **Estágio de Serviço Social I**, ofertado no 7º semestre do Curso, correspondendo a 150 horas, tem como objetivo colocar em prática os instrumentos de análise, intervenção e gestão de políticas, programas e projetos sociais no universo de atuação característico da atuação profissional do assistente social. O processo de estágio supervisionado I, na formação profissional do estudante, nessa primeira etapa, se efetiva a partir dos seguintes conteúdos: discussão acerca da elaboração do Plano de Estágio; orientações sobre o diário de campo; roteiro do relatório final de estágio. No que tange ao espaço profissional e a prática: instituições como espaço privilegiado do trabalho do assistente social: limites, desafios e possibilidades; relações do poder institucional e intervenção profissional; os instrumentais técnico-operativos do Serviço Social e levantamento, pelos alunos, dos principais meios e instrumentos de trabalho do assistente social de campo.

Durante o desenvolvimento do Estágio I, o acadêmico elaborará um Plano de Estágio I (Apêndice E), Diário de Campo, (Apêndice D), Análise Institucional (Apêndice F) e, ao término do semestre, um Relatório Final de Estágio (Apêndice K).

No **Estágio de Serviço Social II** (Apêndice Q), a ênfase é agregar maior experiência derivada da aplicação no campo de trabalho/estágio da área do Serviço Social, das teorias e técnicas de intervenção. Sendo assim, o estágio de Serviço Social II, ofertado no 8º. Semestre do Curso de Serviço Social - Bacharelado da UFSM, com carga horária total de 150 horas, possui como conteúdos os processos e dinâmicas do estágio profissional desmembrados em: o processo de estágio supervisionado na formação profissional; discussão acerca da elaboração do Plano de Estágio; orientações sobre o diário de campo; rotinas do estágio profissional e, ainda, discute a questão do roteiro do relatório final de estágio; instituições como espaço privilegiado do trabalho do assistente social: limites, desafios e possibilidades; as relações do poder institucional e intervenção profissional; os instrumentais técnico-operativos do Serviço Social e propõe, por fim, um levantamento, a ser realizado, pelos alunos, dos principais meios e instrumentos de trabalho do assistente social de campo. Neste nível de estágio, o acadêmico deverá construir o Plano de Estágio II (Apêndice E), Diário de Campo (Apêndice D) e o Projeto de Intervenção (Apêndice G).

Vale salientar que, para além da elaboração de documentação acadêmica, já especificada acima, e que faz parte do saber-fazer, faz-se necessário ao acadêmico estagiário vivenciar a experiência socioinstitucional colocando em prática o princípio da unidade teórico-prática, de forma que possa atuar nas mais diversas expressões da questão social, sempre orientado por um assistente social de campo e um assistente social, docente.

No período de férias acadêmicas, não haverá realização de estágio curricular, tendo em vista a necessidade de acompanhamento de supervisores acadêmicos, exceto casos extraordinários que deverão ser analisados no Colegiado do Curso de Serviço Social.

### 3.2 - Estágio Supervisionado Curricular Não obrigatório

O estágio supervisionado não obrigatório está preconizado pela Lei 11.788/2008 como uma atividade complementar, que o Curso de Serviço Social - Bacharelado da UFSM optou, de acordo com o seu Projeto Pedagógico. É uma atividade curricular que complementa a formação profissional, sendo o estudante inserido no cotidiano do profissional, mediante acompanhamento do assistente social docente do Curso e do assistente social do campo de estágio (VASCONCELOS, 2009).

Para realizar o estágio curricular não obrigatório o aluno deve estar regularmente matriculado no Curso de Serviço Social - Bacharelado e desenvolver atividades compatíveis, definidas na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/93), que aponta para as atribuições privativas do assistente social e, também, explicitadas na Lei nº 11.788 que reitera: "§ 2º - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadão e para o trabalho.

No Curso de Serviço Social - Bacharelado da UFSM, o estágio não curricular (remunerado ou voluntariado) consta como uma das atividades complementares de graduação - ACG, sendo possível contabilizar parte de sua carga horária, desde que comprovada. Além disso, projetos e campos de pesquisa e extensão não poderão ser compreendidos e contabilizados como campos de estágio curricular (obrigatório e não obrigatório).

### 4 - ATRIBUIÇÕES DOS SUJEITOS E INSTÂNCIAS ENVOLVIDAS NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado do Curso de Serviço Social - Bacharelado deverá ser realizado nos campos devidamente conveniados com a Universidade Federal de Santa Maria.

#### 4.1 - Universidade Federal de Santa Maria

- Celebrar convênios com os campos de estágio (Apêndice A, B).

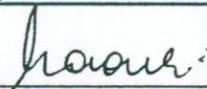
#### 4.2 - Coordenação de Estágio

- Implementar a Política Nacional de Estágio, bem como a Normativa de Estágio do Curso de Serviço Social - Bacharelado da UFSM, conforme a Resolução CFESS nº 53/2008 e o previsto no Projeto Pedagógico do Curso;

- propor, avaliar e aprovar a abertura e fechamento de campos de estágio;
- encaminhar as propostas de celebração de convênios à Reitoria;
- comunicar ao Conselho Regional de Serviço Social os campos de estágios e os números de registros profissionais dos supervisores acadêmicos e de campo (Resolução 533 do conselho Federal de Serviço Social);
- distribuir os estagiários nos campos de estágio, de acordo com as vagas oferecidas;
- auxiliar os profissionais de campo na elaboração do Plano de Estágio;
- avaliar, a cada semestre letivo, o trabalho desenvolvido nos campos de estágio e propor ações pertinentes ao mesmo;
- coordenar todas as atividades referentes ao desenvolvimento do estágio em conjunto com os supervisores de campo e estagiários;
- informar os alunos sobre os campos, bem como proposta de estágio de acordo

Data:

04/04/2013

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CESH**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO (NOTURNO)**  
**NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)**

com os diferentes níveis das disciplinas de Estágio de Serviço Social I e II;

- encaminhar o aluno ao campo de estágio para realização de seu estágio curricular;
- informar os campos de estágio sobre qualquer alteração curricular ou carga horária, que venha a interferir no desempenho do aluno;
- ministrar as orientações necessárias aos estagiários, professores e supervisores de campo;
- acompanhar os campos de estágio realizando visitas as instituições, com a finalidade de integrar todos envolvidos no processo de desenvolvimento da supervisão e do estágio;
- avaliar, permanentemente, com os professores, os supervisores de campo e estagiários a Proposta de Estágio do Curso;
- promover reuniões com os supervisores acadêmicos e supervisores de campo, bem como com os estagiários, para discussão de questões relativas ao desenvolvimento do Plano de Estágio;
- manter um arquivo atualizado de documentação e cadastramento referente aos estágios na página do Curso.

#### 4.3 - Supervisor Acadêmico

- Elaborar e implementar com os profissionais do campo e estagiários, o Plano de Estágio, de acordo com os objetivos da disciplina de estágio e com as demandas específicas da Instituição/Campo de Estágio;
- avaliar e atribuir nota aos estagiários, em conjunto com o supervisor de campo;
- orientar e supervisionar os estagiários levando em consideração a ementa, objetivos, programa, plano e à política de estágio do Curso;
- acompanhar a sistematização da vivência do estagiário por meio do Diário de Campo, Relatórios e outros documentos da instituição campo de estágio;
- realizar supervisão acadêmica sistemática com os estagiários;
- fornecer ao Coordenador de Estágio os documentos necessários para compor a pasta individual de cada estudante;
- receber e analisar o controle de frequência, relatórios e demais documentos solicitados em cada nível de estágio;
- realizar visitas ao campo de estágio, quando se fizer necessárias;
- comparecer, quando convocado, às reuniões e demais eventos relacionados ao estágio;
- informar aos estudantes sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação de estágio (Projeto Pedagógico do Curso, Regulamentação de Estágio I e II do Curso de Serviço Social e Programa da Disciplina de Estágio de Serviço Social I).

#### 4.4 - Supervisor de Campo

- Comunicar a coordenação de estágio o número de vagas por semestre e realizar a seleção dos estagiários;
- elaborar e encaminhar à coordenação de estágios do Curso de Serviço Social - Bacharelado o Plano de Trabalho do Serviço Social com sua proposta de supervisão;
- supervisionar o estagiário em todas as atividades de campo relacionadas ao estágio;
- possibilitar condições locais apropriadas para a atuação do estagiário;
- participar das reuniões com supervisores acadêmicos e coordenação de estágio;
- realizar encontros semanais com o estagiário, para supervisão e acompanhamento das ações de intervenção no estágio;
- preencher o instrumento de avaliação de estágio fornecido pela coordenação de estágio;
- encaminhar, por escrito, sugestões e dificuldades à Coordenação de Estágios;
- manter a folha de frequência do estudante, sob sua responsabilidade e controlar a carga horária do respectivo nível de estágio.

#### 4.5 - Estagiário

O conjunto de estagiários é constituído pelos acadêmicos de Serviço Social, regularmente matriculados nas disciplinas de Estágio de Serviço Social I e II. Constituem-se as seguintes atribuições ao estagiário de Serviço Social:

- matricular-se em Estágio de Serviço I observando pré-requisitos (Introdução ao Serviço Social, Fundamentos Teórico e Metodológicos do Serviço Social I, Ética e Serviço Social, Laboratório de Intervenção III) e Estágio de Serviço Social II observando o pré-requisito (Estágio de Serviço Social I) exigidos pelo currículo pleno do Curso de Serviço Social - Bacharelado;
- verificar junto à coordenação de estágio as ofertas existentes de campos de estágio;
- buscar orientação acerca dos procedimentos necessários ao seu ingresso no campo de estágio;
- comunicar à Coordenação de Estágios o local onde realizará o estágio;
- buscar, junto a coordenação de estágio, o encaminhamento de ingresso à instituição de estágio;
- assinar e devolver o Termo de Compromisso encaminhado para o campo de estágio e, posteriormente, devolver à Universidade o contrato estabelecido;
- cumprir com as normas e regulamentos do estágio e da Universidade;
- cumprir a carga horária pertinente ao semestre;
- comparecer às supervisões com os documentos solicitados pelos supervisores;
- participar das supervisões acadêmicas observando frequência mínima de 75% para aprovação;

Data:

01/04/2013

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CCSH**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO (NOTURNO)**  
**NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)**

- atender às normas e ao regimento interno da organização na qual estiver estagiando, bem como responsabilizar-se pela conservação dos materiais, documentos, equipamentos e instalações;

- elaborar, sob orientação dos supervisores, a documentação exigida no período de estágio;

- observar e divulgar os princípios do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

#### 4.6 - Campos de Estágio

Os campos de estágio deverão ter no seu quadro funcional o assistente social, e este, caso concorde, ser supervisor de campo do estagiário. De acordo com o Código de Ética do Assistente Social - Resolução nº 273, de 13 de março de 1993, no Art. 4, alínea "e", "é vedado ao Assistente Social permitir ou exercer supervisão de aluno de serviço social em instituições públicas ou privadas que não tenham em seu quadro assistente social que realize acompanhamento direto ao aluno estagiário".

Os campos de estágio deverão:

- atender às normas de Regulamentação de Estágio do Curso de Serviço Social - Bacharelado da UFSM;

- participar de reuniões, quando solicitada pela coordenação de estágios do Curso de Serviço Social - Bacharelado;

- assinar o Termo de Compromisso (Apêndice A) encaminhado para o campo de estágio e posterior devolução para a Universidade retificar e cumprir o contrato estabelecido;

- encaminhar o Plano de Trabalho à Coordenação de Estágio (Apêndice I);

- assinar a Minuta do Convênio (Apêndice B);

- possibilitar condições locais para a atuação do estagiário;

- encaminhar por escrito, sugestões e dificuldades à Coordenação de Estágio;

- participar de cursos de extensão, atualização, capacitação e supervisão técnica ofertada pelo Curso de Serviço Social - Bacharelado da UFSM.

#### 5 - AVALIAÇÃO

- O Supervisor Acadêmico irá avaliar, em conjunto com o supervisor de campo, o estagiário, conforme o desenvolvimento do diário, relatórios, análise institucional e projeto de intervenção que está explicitado nos Planos de Ensino a partir dos objetivos de cada nível de estágio;

- As notas de estágio serão lançadas numa planilha que serão encaminhadas para a Coordenação de Estágio;

- O Coordenador de Estágio, juntamente com o Colegiado do Curso disporá sobre os casos omissos nesta normatização.

## REFERÊNCIAS

ABESS/CEDEPSS. "Diretrizes gerais para o Curso de Serviço Social." In: Cadernos ABESS n° 7. São Paulo: Cortez, p. 58, 1997.

BRASIL. LEI N° 11.788 de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis n°s 6.494, de 07 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6° da Medida Provisória n° 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

BURIOLLA, Marta A. Feiten. Supervisão em Serviço Social: O supervisor, sua relação e seus papéis. 3ª. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS. Código de Ética Profissional. Resolução N° 273, de 13 de março de 1993.

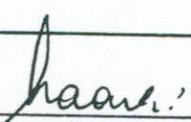
CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei n° 8.662/93.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS. Resolução CFESS N° 533, de 29 de setembro de 2008 que Regulamenta a Supervisão Direta de Estágio no Serviço Social.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social - Bacharelado. Centro de Ciências Sociais e Humanas. Santa Maria: UFSM, 2010.

Data:

01/04/2013

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CESH**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO (NOTURNO)**  
**NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)**

**APÊNDICES:**

**APÊNDICE A**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008,

O(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matriculado sob o nº \_\_\_\_\_, do Curso de \_\_\_\_\_, frequentando o \_\_\_\_\_ semestre, CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**;

A Empresa/Instituição de Ensino, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: XXXXXXXX, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), Cep \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE** ou **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**; e

A Universidade Federal de Santa Maria, autarquia de ensino superior, inscrita sob o CNPJ nº 95.591.764/0001-05, estabelecida na Cidade Universitária "Prof. José Mariano da Rocha Filho", Avenida Roraima, 1000, Bairro Camobi, Santa Maria (RS), CEP 97105-900, telefone (55) 3220-8000, representada pelo Coordenador do Curso/Chefe de Departamento/Diretor de Unidade, Profº \_\_\_\_\_, de acordo com a Portaria 53.771, de 16 de outubro de 2008, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou **CONCEDENTE**, ajustam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de estágio e particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O estágio obrigatório, definido no Projeto Pedagógico do Curso e nas Diretrizes Curriculares do Curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), entendido como ato educativo supervisionado, visa à complementação do ensino e da aprendizagem proporcionando preparação para o trabalho profissional do **ESTAGIÁRIO**, possibilitando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O estágio terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ e terá seu término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/200\_\_, com uma atividade de \_\_\_\_ horas diárias, totalizando \_\_\_\_ horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - Este Termo de Compromisso de Estágio pode ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de deficiente, devendo compatibilizar-se às atividades discentes.

§ 2º - O Plano de Atividades, os Relatórios de Atividades e as Avaliações serão anexados ao Termo de Compromisso de Estágio sendo parte integrante e indissociável deste.

§ 3º - As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, desde que de comum acordo entre os partícipes.

§ 4º - É assegurado ao ESTAGIÁRIO recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/08.

§ 5º - Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurada ao ESTAGIÁRIO redução na carga horária em pelo menos a metade.

§ 6º - Aplica-se ao ESTAGIÁRIO a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- cumprir as condições fixadas para o estágio observando as normas de trabalho vigentes na CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- observar a jornada e o horário ajustados para o estágio;
- apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE;
- informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de Curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- revisar os Relatórios de Atividades elaborados pela CONCEDENTE com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência.

CLÁUSULA QUINTA - Cabe à CONCEDENTE:

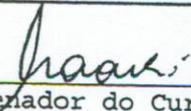
- celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- conceder o estágio e proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;
- designar como Supervisor o funcionário \_\_\_\_\_, (formação/nº de registro ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do ESTAGIÁRIO), de seu quadro de pessoal, para orientá-lo e acompanhá-lo nas atividades do estágio;
- solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de Curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- elaborar e encaminhar para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
- permitir o início das atividades de estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes;

CLÁUSULA SEXTA - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- indicar como Professor Orientador, o Prof. \_\_\_\_\_, da área de \_\_\_\_\_ (a ser desenvolvida no estágio), como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

Data:

01/04/2013

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CCSH**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO (NOTURNO)**  
**NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)**

- comunicar ao **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- avaliar a realização do estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Na vigência do presente Termo, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela \_\_\_\_\_, conforme certificado individual de seguro, Apólice nº xxxxxxxxxxxxxx, (Nome da Empresa de Seguros).

**CLÁUSULA OITAVA** - O término do estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- desistência do estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do Curso na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA NONA** - O **ESTAGIÁRIO** não receberá bolsa ou outra forma de contraprestação, como por exemplo, auxílio-transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria (RS), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Aluno) Estagiário

\_\_\_\_\_  
Prof. ....

Coordenador do Curso de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável pelo órgão concedente)

(Cargo do responsável pelo órgão concedente)

APÊNDICE B  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO INTERNO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Orientação Normativa Nº 7, de 30 de outubro de 2008,

O(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matriculado sob o nº \_\_\_\_\_, do Curso de \_\_\_\_\_, frequentando o \_\_\_ semestre, CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_), CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**; e

A Universidade Federal de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 95.591.764/0001-05, estabelecida na Cidade Universitária "Professor Mariano da Rocha Filho", Avenida Roraima, 1000, Bairro Camobi, na cidade de Santa Maria (RS), CEP 97105-900, telefone \_\_\_\_\_, representada pelo Coordenador do Curso e Chefe de Departamento/Diretor de Unidade, Profº \_\_\_\_\_ e Sr. \_\_\_\_\_, de acordo com a Portaria 53.771/08, doravante denominada **UFSM**, ajustam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de estágio e particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UFSM** enquanto Instituição de Ensino e Concedente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O estágio obrigatório, definido no Projeto Pedagógico do Curso e nas Diretrizes Curriculares do Curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), entendido como ato educativo supervisionado, visa a complementação do ensino e da aprendizagem proporcionando preparação para o trabalho profissional do **ESTAGIÁRIO**, possibilitando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O estágio terá início em \_\_\_/\_\_\_/200\_\_ e terá seu término em \_\_\_/\_\_\_/200\_\_, com uma atividade de \_\_\_ horas diárias, totalizando \_\_\_ horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - Este Termo de Compromisso de Estágio pode ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de deficiente, devendo compatibilizar-se às atividades discentes.

§ 2º - O Plano de Atividades, os Relatórios de Atividades e as Avaliações serão anexados ao Termo de Compromisso de Estágio sendo parte integrante e indissociável deste.

§ 3º - As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, desde que de comum acordo entre os partícipes.

§ 4º - É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/08.

§ 5º - Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao **ESTAGIÁRIO** redução na carga horária em pelo menos a metade.

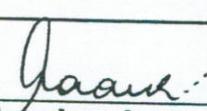
§ 6º - Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do \_\_\_\_\_ (órgão concedente) da **UFSM**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O **ESTAGIÁRIO** desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades; Cumprir as condições fixadas para o estágio observando as normas de trabalho vigentes na **UFSM**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- observar a jornada e o horário ajustados para o estágio;
- apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **UFSM**;

Data:

02 / 04 / 2013

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CESH**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO (NOTURNO)**  
**NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)**

- manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à UFSM;
- informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de Curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- revisar os Relatórios de Atividades elaborados pela UFSM com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da UFSM, ou provocados por negligência ou imprudência.

**CLÁUSULA QUINTA** - Cabe a UFSM, por meio do \_\_\_\_\_ (órgão concedente):

- celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o ESTAGIÁRIO e a Coordenação do Curso, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- conceder o estágio e proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;
- designar como Supervisor o funcionário \_\_\_\_\_, (formação/nº de registro ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do ESTAGIÁRIO), de seu quadro de pessoal, para orientá-lo e acompanhá-lo nas atividades do estágio;
- solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de Curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- elaborar e encaminhar para a Coordenação do Curso o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
- permitir o início das atividades de estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA** - Cabe à UFSM, por meio da Coordenação do Curso:

- indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- indicar como Professor Orientador, o Prof. \_\_\_\_\_, da área de \_\_\_\_\_ (a ser desenvolvida no estágio), como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- comunicar ao \_\_\_\_\_ (órgão concedente), no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- avaliar a realização do estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela \_\_\_\_\_, conforme certificado individual de seguro, Apólice nº xxxxxxxxxxxxxxxx, (Nome da Empresa de Seguros).

CLÁUSULA OITAVA - O término do estágio ocorrerá nos seguintes casos:  
- automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;  
- desistência do estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;  
- pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do Curso na UFSM;  
- pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de estágio.

CLÁUSULA NONA - O estágio será realizado sem ônus financeiro para a UFSM.

CLÁUSULA DÉCIMA - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados as disposições da Lei nº 11.788/08, ON nº 07/08 e do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria (RS), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Aluno) Estagiário

\_\_\_\_\_  
Prof. ....  
Coordenador do Curso de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável pelo órgão concedente)  
(Cargo do responsável pelo órgão concedente)

Data: 01 / 04 / 2013

haroni  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CESH**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO (NOTURNO)**  
**NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)**

**APÊNDICE C**  
**CONVÊNIO DE ESTÁGIO**

Convênio que entre si fazem a \_\_\_\_\_ e a Universidade Federal de Santa Maria com vistas à concessão de estágios na forma prevista na Lei nº 11.788/08.

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada \_\_\_\_\_ e a Universidade Federal de Santa Maria, estabelecida na Cidade Universitária "Prof. José Mariano da Rocha Filho", Avenida Roraima, 1000, Bairro Camobi, Santa Maria (RS), CEP 97105-900, inscrita no CNPJ sob o n. 95.591.764/0001-05, de ora em diante denominada UFSM, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Dalvan José Reinert, na forma prevista na Portaria n. 56.715 de 12 de janeiro de 2010, pelo presente instrumento firmam o Convênio para realização de estágios de estudantes, nos termos da Lei nº 11.788/08, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A \_\_\_\_\_ concederá estágio obrigatório e/ou não obrigatório a alunos regularmente matriculados na UFSM e que venham frequentando efetivamente o Curso de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Compete à UFSM:

I - celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o aluno ou com o seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a \_\_\_\_\_;

II - estabelecer normas e zelar pelo cumprimento do estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Compete à UFSM:

I - celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o aluno ou com o seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a \_\_\_\_\_;

II - estabelecer normas e zelar pelo cumprimento do estágio;

III - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

IV - avaliar as instalações da \_\_\_\_\_ e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;

V - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;

VI - indicar professor orientador para acompanhar efetivamente a realização do estágio e avaliar as atividades do estagiário;

VII - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;

VIII - exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IX - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

X - encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual ele não poderá iniciar o estágio;

XI - comunicar à \_\_\_\_\_, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

XII - manter a \_\_\_\_\_ informada sobre cursos e seminários ou outras atividades extracurriculares oferecidas pela UFSM ou sobre eventos em que esta participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.

**CLÁUSULA QUARTA** - Compete a \_\_\_\_\_:

I - propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio, que contemplem aprendizado social, profissional e cultural;

II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares;

III - proporcionar ao estagiário experiências válidas para elaboração do trabalho final de conclusão de Curso;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - garantir aos professores orientadores indicados pela UFSM a realização de acompanhamento e avaliação do estágio, se necessário;

VI - comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estágio, que venham a ser solicitadas pela UFSM, ou que a entidade entenda necessárias;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IX - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

**CLÁUSULA QUINTA** - A UFSM indica a Coordenação do Curso de \_\_\_\_\_ para coordenar os trabalhos objeto deste convênio.

**CLÁUSULA SEXTA** - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que em conformidade com a Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica a critério exclusivo da \_\_\_\_\_ o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao estagiário no caso do estágio ser obrigatório, sendo compulsória sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, para que ele possa fazer as despesas normais com a realização do estágio cujo pagamento lhe será feito diretamente.

**CLÁUSULA OITAVA** - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não se caracteriza vínculo empregatício.

**CLÁUSULA NONA** - O aluno poderá contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Será celebrado, obrigatoriamente, um Termo de Compromisso de Estágio que terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o aluno ou com o seu representante ou assistente legal, a \_\_\_\_\_ e a UFSM.

Data:

01 / 04 / 2013

  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CCSH**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO (NOTURNO)**  
**NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - No caso de concessão de estágio não obrigatório, a \_\_\_\_\_ comprometer-se-á a fazer, a favor de cada estagiário, durante o período de realização de estágio, um seguro de acidentes pessoais, nos termos do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/08.

**Parágrafo Único:** No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela UFSM e ficará estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O plano de atividades do estagiário será elaborado de comum acordo entre o aluno, a \_\_\_\_\_ e a UFSM e será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente o desempenho do aluno.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre o aluno ou seu representante legal, a \_\_\_\_\_ e a UFSM, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio e ser compatível com as atividades escolares, de acordo com a carga horária máxima estipulada no art. 10º da Lei nº 11.788/08.

**Parágrafo Único:** A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quanto se tratar de estagiário portador de deficiência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

§ 2º O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A \_\_\_\_\_ se responsabiliza por implementar ações preventivas de saúde e segurança do trabalho de acordo com a legislação relacionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante expressa e prévia comunicação. A denúncia, nesse caso, operará trinta dias após estipulada, em documento escrito, resguardados os estágios em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria, (RS), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E, por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

APÊNDICE D  
CARTA DE APRESENTAÇÃO

Santa Maria \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA tem o prazer de encaminhar ao campo de estágio (estágio obrigatório) em Serviço Social a(o) acadêmica(o) \_\_\_\_\_ . Agradecemos, desde já, a oportunidade do estabelecimento do convênio bem como a disposição dos profissionais em realizarem a supervisão de campo. Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Estágio em Serviço Social

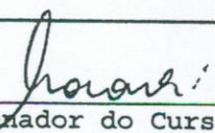
\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Curso de Serviço Social- Bacharelado

APÊNDICE E  
PLANO DE TRABALHO DO SUPERVISOR DE CAMPO<sup>1</sup>

Instituição:
Atores:
Desafio:
Ações a serem desenvolvidas:
Data de início:
Data de término:
Responsáveis pela ação:
Indicadores de Controle:

Data:

01 / 04 / 2013

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CESH**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO (NOTURNO)**  
**NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)**

**APÊNDICE F**  
**AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR DE CAMPO DE ESTÁGIO**

Nome do Supervisor de Campo: \_\_\_\_\_

CESS n° \_\_\_\_\_

Nome Estagiário (a): \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Nota: \_\_\_\_\_

A partir das indicações sugeridas no quadro abaixo, teça uma reflexão acerca do processo de estágio do seu supervisionado:

Indicações	Avaliação
Responsabilidade	
Assiduidade	
Criticidade/Criatividade	
Postura Profissional (etico-político)	
Formação Profissional (uso de instrumental técnico-operativo, teórico-reflexivo)	
Observações pertinentes	

Local e Data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Supervisor de Campo:

\_\_\_\_\_





APÊNDICE I  
ESTRUTURA DO DIÁRIO DE CAMPO

I - IDENTIFICAÇÃO

Instituição

Nome do estagiário

Nível de estágio

Data

Local

Horário

ATIVIDADE (S) REALIZADA (S)

II - INSTRUMENTAIS OPERATIVOS instrumentos, técnicas, habilidades, atitudes, métodos que se constituíram na ação profissional (SABER FAZER).

III - RELATO/DESCRIÇÃO do realizado com fundamentação teórica (SABER).

IV - ANÁLISE E RESULTADOS com os avanços e recuos no processo de intervenção, medidas a serem tomadas para garantir o avanço da prática profissional, sentimentos do aluno em relação as suas vivências relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem, as possibilidades institucionais, pessoais e profissionais (SABER CONVIVER) e os valores éticos presentes na ação profissional (SABER SER).

APÊNDICE J  
PLANO DE ESTÁGIO<sup>2</sup>

I - IDENTIFICAÇÃO:

Instituição

Nome do Estagiário

Contatos telefônicos e email

Supervisor de Campo

Contatos telefônicos e email

Supervisor Acadêmico

Contatos telefônicos e email

II - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS NO ESTÁGIO

III - DIRETRIZES DE AÇÃO DO ESTAGIÁRIO

IV - INSTRUMENTOS E ESTRATÉGIAS DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS

V - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESTÁGIO

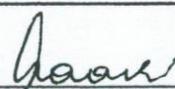
VI - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DISCENTE

VII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

VIII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Data:

04 / 04 / 2013

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CCSH**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO (NOTURNO)**  
**NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)**

**APÊNDICE K**  
**ANÁLISE INSTITUCIONAL<sup>3</sup>**

**I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição

Endereço

Órgão a que pertence/mantenedora (se for o caso)

Público alvo

Horário de atendimento da instituição

Horário de atendimento do Serviço Social

Nome do Estagiário

Nível de Estágio

**II - APRESENTAÇÃO**

**III - ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

Histórico e Caracterização da Instituição (Pública, Privada, ONG...)

Objetivos e/ou finalidades da Instituição

Serviços Prestados

Recursos Financeiros, Humanos, Infraestrutura.

Organograma

**IV - O SERVIÇO SOCIAL NA INSTITUIÇÃO**

Histórico (implantação do Serviço Social)

Trabalho do assistente social - com indicação do instrumental técnico-operativo

Objetivos do trabalho e funções do assistente social

Trabalho multiprofissional (se for o caso)

Trabalho em Rede (existe? como se organiza?)

**V- DESVELAMENTO DO OBJETO**

Perfil da população usuária

Demandas e expressão da questão social

**VI - ANÁLISE DA REALIDADE INSTITUCIONAL** - possibilidades e desafios da intervenção do serviço social no campo de estágio, levando em consideração os itens acima respondidos. Esta análise deve ser tecida com postura crítica.

**VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**VIII- REFERÊNCIAS**

APÊNDICE L  
PROJETO DE INTERVENÇÃO<sup>4</sup>

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUEM)

Nome do Projeto  
Órgão / Instituição Responsável  
Nome do Estagiário  
Supervisor de Campo  
Supervisor Acadêmico

II - JUSTIFICATIVA (POR QUÊ)

Relevância do por que tal projeto deve ser realizado; exposição de motivos que o justificam tendo como ponto de partida a análise da realidade institucional que apontará para a escolha da população alvo e seus respectivos programas, projetos e, ou serviços.

Deve-se abordar o objeto da ação/intervenção, ou seja, o que o estagiário se propõe a atender, que refrações da questão social serão objetos de sua intervenção social. Estabelecer prioridades, que, por sua vez, devem responder de forma efetiva às demandas colocadas.

III - OBJETIVOS (O QUE, PARA QUÊ)

Objetivo Geral: o que pretende fazer, do impacto social que se quer alcançar com a ação proposta pelo projeto como um todo.

Objetivos Específicos: é o desdobramento em atividades específicas, consideradas necessárias para se atingir o objetivo geral; também denominado de operacionais, que objetiva operacionalizar a intervenção.

IV - REFERENCIAL TEÓRICO

Clarificar quais são os pressupostos teóricos que vão dar concretude a intervenção; sistematizar e discutir as bibliografias pertinentes à temática.

V - METODOLOGIA (COMO)

Como pôr em prática o projeto? Explicar e justificar a estratégia/procedimento de intervenção adotado para viabilizar a ação (reunião, palestra, seminário, entrevista, folheto, cartaz, relatório, etc.); periodicidade da ação (semanal, mensal, etc.).

VI - RECURSOS (COM O QUÊ, COM QUEM)

Humanos  
Materiais  
Financeiros

VII - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

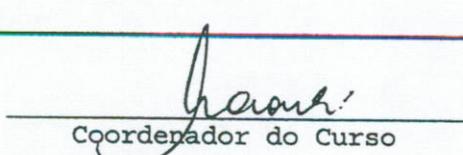
VIII - AVALIAÇÃO

Tem como parâmetros o objetivo geral, os objetivos específicos, o contexto sócio-histórico e político. Devem ser feitos em termos quantitativos e qualitativos, em níveis geral (considerando-se o objetivo geral) e parcial (considerando-se os objetivos específicos). Em termos quantitativos, deve ser observado o universo a ser atingido pelo projeto. Em termos qualitativos, devem ser observados os indicadores definidos como parâmetros de avaliação em relação à questão delimitada como objeto de intervenção. Para isso, devem-se anunciar os resultados a que se pretende chegar e como, principalmente, o trabalho será monitorado, a fim de que se possam avaliar os resultados. Lembre-se da importância do espaço para a participação da população usuária.

IX - REFERÊNCIAS

Data:

01/04/2013

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso



APÊNDICE O  
VISITA AO CAMPO

I - IDENTIFICAÇÃO

Supervisor Acadêmico/Coordenador de Estágio  
Nome do Estagiário  
Supervisor de Campo  
CRESS n°  
Campo de Estágio

II - DATA DA VISITA INSTITUCIONAL

III - MOTIVO DA VISITA

IV - PLANO DE ESTÁGIO

V - ANÁLISE INSTITUCIONAL/PROJETO DE INTERVENÇÃO

VI - DIMENSÕES AVALIADAS

VII - ENCAMINHAMENTO(S)

APÊNDICE P  
DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO I E II

DISCIPLINA: ESTÁGIO DE SERVIÇO SOCIAL I

Documentos que compõem a nota da disciplina:

Plano de Estágio (2,0)

Análise Institucional (3,0)

Diário de Campo (2,0)

Projeto de Intervenção (3,0)

Avaliação Qualitativa do Supervisor de Campo

DISCIPLINA: ESTÁGIO DE SERVIÇO SOCIAL II

Documentos que compõem a nota da disciplina:

Plano de Estágio (2,0)

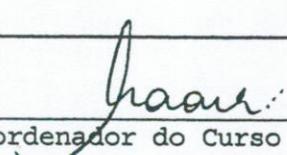
Diário de Campo (2,0)

Relatório Final de Estágio (6,0)

Avaliação Qualitativa do Supervisor de Campo

Data:

01 / 04 / 2013

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CESH**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO (NOTURNO)**  
**NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)**

**APÊNDICE Q**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. O(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matriculado sob o nº \_\_\_\_\_, do Curso de \_\_\_\_\_, freqüentando o \_\_\_\_\_ semestre, CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), Cep \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**; A **Empresa/Instituição de Ensino**, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: XXXXXXXX, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), Cep \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE** ou **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**; e

A **Universidade Federal de Santa Maria**, autarquia de ensino superior, inscrita sob o CNPJ nº 95.591.764/0001-05, estabelecida na Cidade Universitária "Prof. José Mariano da Rocha Filho", Avenida Roraima, 1000, Bairro Camobi, Santa Maria (RS), Cep 97105-900, telefone (55) 3220-8000, representada pelo Coordenador do Curso/Chefe de Departamento/Diretor de Unidade, Profº \_\_\_\_\_, de acordo com a Portaria xxxxxx, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou **CONCEDENTE**, ajustam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de estágio e particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** e a **UFSM**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O estágio não-obrigatório, definido, obrigatoriamente, no Projeto Pedagógico do Curso e nas Diretrizes Curriculares do Curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), entendido como ato educativo supervisionado, visa a complementação do ensino e da aprendizagem proporcionando preparação para o trabalho profissional do **ESTAGIÁRIO**, possibilitando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O estágio terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ e terá seu término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/200\_\_, com uma atividade de \_\_\_\_ horas diárias, totalizando \_\_\_\_ horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - Este Termo de Compromisso de Estágio pode ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de deficiente, devendo compatibilizar-se às atividades discentes.

§ 2º - O Plano de Atividades, os Relatórios de Atividades e as Avaliações serão anexados ao Termo de Compromisso de Estágio sendo parte integrante e indissociável deste.

§ 3º - As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, desde que de comum acordo entre os partícipes.

§ 4º - É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do art. 13º da Lei nº 11.788/08.

§ 5º - Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao **ESTAGIÁRIO** redução na carga horária em pelo menos a metade.

§ 6º - Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- cumprir as condições fixadas para o estágio observando as normas de trabalho vigentes na CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- observar a jornada e o horário ajustados para o estágio;
- apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE;
- informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de Curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- revisar os Relatórios de Atividades elaborados pela CONCEDENTE com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência.

**CLÁUSULA QUINTA** - Cabe à CONCEDENTE:

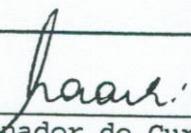
- celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o ESTAGIÁRIO e a UFSM, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- conceder o estágio e proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;
- designar como Supervisor o funcionário \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (formação/nº de registro ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do ESTAGIÁRIO), de seu quadro de pessoal, para orientá-lo e acompanhá-lo nas atividades do estágio;
- solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de Curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- elaborar e encaminhar para a UFSM o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
- permitir o início das atividades de estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA** - Cabe à UFSM:

- indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio ao proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- indicar como Professor Orientador, o Prof. \_\_\_\_\_, da área de \_\_\_\_\_ (área a ser desenvolvida no estágio), como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- comunicar ao CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- avaliar a realização do estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação.

Data:

01 / 04 / 2013

  
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CCSH**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO (NOTURNO)**  
**NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Na vigência do presente Termo, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela **CONCEDENTE**, conforme certificado individual de seguro, Apólice nº xxxxxxxxxxxxxx, da Seguradora \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa de Seguros).

**CLÁUSULA OITAVA** - O término do estágio ocorrerá nos seguintes casos:  
- automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;  
- desistência do estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;  
- pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do Curso na UFSM;  
- pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA NONA** - O **ESTAGIÁRIO** receberá uma bolsa de R\$ \_\_\_\_ (ou outra forma de contraprestação), bem como auxílio-transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria (RS), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Aluno  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Prof. ....  
Coordenador do Curso de .....

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Cargo do Representante da Empresa

**APÊNDICE R**  
**ATIVIDADES NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, NÃO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO INTERNO**  
**(PROPLAN)**

Atividades que poderão ser desenvolvidas pelos alunos de estágio de Serviço Social I e de Estágio de Serviço Social II do Curso de Serviço Social - Bacharelado da UFSM nas modalidades de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO INTERNO, sempre sob supervisão acadêmica de um professor do Curso de Serviço Social - Bacharelado.

1. Uso dos instrumentais técnico-operativos do Serviço Social: entrevista, visita domiciliar e institucional, observação, história de vida, estudo social;
2. elaboração de documentos: relatório processual descritivo e condensado, relatório estatístico, laudo e parecer social, diagnóstico e estudo socioeconômico de uma região/área/território/grupo social, diário, plano, projeto de intervenção, análise institucional e relatório final de estágio;
3. preenchimento de formulários, fichas, cadastros, etc. do Serviço Social/Assistente Social e/ou da instituição;
4. participação e coordenação em reuniões, assembleias e grupos;
5. encaminhamentos a rede de atendimento (socioassistencial, saúde, educação, etc.);
6. pesquisa e leitura bibliográfica da área/instituição;
7. participação em capacitações, cursos, palestras, seminários, encontros, congressos, simpósios, etc.;
8. supervisão acadêmica e de campo;
9. outras atividades conforme demanda do campo e dos supervisores acadêmicos e da instituição de estágio.

<sup>1</sup> O referido Plano é elaborado na inserção do estudante no campo de estágio posterior ao convênio de estágio.

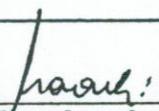
<sup>2</sup> Utiliza-se o mesmo modelo de Plano para o Estágio I e Estágio II curriculares (obrigatório e não obrigatório).

<sup>3</sup> Será realizado no Estágio Curricular I.

<sup>4</sup> Será realizado somente no término do Estágio curricular II, durante o oitavo semestre, seguindo as normas da ABNT.

Data:

01/04/2013

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso